



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 878, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos para o Evento Tradicional da “FESTA DA CACHAÇA” do Distrito de Abreus - Município de Alto Rio Doce-MG.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização da “FESTA DA CACHAÇA” do distrito de Abreus - Município de Alto Rio Doce-MG, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para complementar a realização da “FESTA DA CACHAÇA” até o montante de R\$40.000,00 de acordo com o valor arrecadado em leilão do espaço público “entorno da praça central do distrito de Abreus” conforme processo licitatório a ser realizado, que definirá a empresa que realizará o evento programado.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na LOA 2022, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 02 de maio de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 03 de 05 de 2022

56 1794